



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 161/2022

Brasília(DF), 06 de maio de 2022

Às seções sindicais, às secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Companheira(o)s

De acordo com o art. 30, inciso XII, do Estatuto do ANDES-Sindicato Nacional, fica convocado o 65º CONAD para o período de **15 a 17 de julho de 2022**, na cidade de Vitória da Conquista (BA), sediado pela ADUSB Seção Sindical, com o tema central:

**"Retorno presencial com condições de trabalho e políticas de permanência para fortalecer a luta por Educação Pública e liberdades democráticas"**.

Encaminhamos anexa a proposta de pauta e de cronograma do evento e chamamos a atenção para as seguintes orientações:

## **1 - APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS**

### **1.1 - Dos prazos**

**1.1.1** Os textos das **seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s** deverão ser enviadas para o ANDES-SN **até às 00h do dia 05 de junho de 2022**, por e-mail ([secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)).

**1.1.2** Os textos que chegarem ao ANDES-SN no período de **06 a 30 de junho de 2022** também serão remetidos às seções sindicais, compondo assim o Anexo ao Caderno de Textos, que será publicado até o dia **05 de julho de 2022**.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**1.1.3** Conforme deliberação do 62º CONAD (Niterói (RJ), 13 a 16 de julho de 2017), a apresentação de textos referentes à Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente frente às ações estabelecidas no 40º CONGRESSO – também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos, desde que oriunda e aprovada em assembleia de base. O prazo para envio de contribuições para o Anexo é até o dia **30 de junho de 2022**.

**1.1.4** Para a apresentação de contribuições deve-se considerar que o 40º CONGRESSO aprovou remeter o consolidado dos TRs do Tema III que não foram apreciados em plenária para a deliberação do 65º CONAD, portanto só serão aceitos textos de atualização.

**1.1.5** Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão no evento, obedecidas as deliberações do 64º CONAD (Brasília, 11 a 14 de julho de 2019) registradas a seguir:

*“1. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato.*

*1.1. Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa.”*

## **1.2 - Das orientações para apresentação de contribuições**

**1.2.1** Os textos das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão:

**1.2.1.1** ater-se ao temário do 65º CONAD, que tratará do seguinte: **Tema I** – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente; **Tema II** – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas; **Tema III** – Questões Organizativas e Financeiras;

**1.2.1.2** seguir as orientações gerais e, ainda, as recomendações quanto à construção visando a tornar os debates mais profícuos, bem como a agilizar as decisões e deliberações oriundas destes.

**1.2.1.3** pautar-se pelos critérios de objetividade, clareza, concisão, consistência e atualidade.



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**1.2.1.4** no caso do assunto já ter sido discutido em eventos anteriores, deverá ser apresentada nova versão com argumentação que justifique a reapresentação do tema.

**1.2.1.5** conter no máximo, para o tema Movimento Docente e Conjuntura, 10 páginas e para os de apoio aos demais temas, 3 páginas, observando-se:

- Margem superior – 3cm
- Margem inferior – 2 cm
- Margem esquerda – 2 cm
- Margem direita – 2 cm
- Fonte – Times New Roman tamanho 11
- Espaçamento entre linhas – simples
- Espaçamento entre parágrafos – antes: 5pt; depois: 5pt
- Título maiúsculo /negrito – letra 14; alinhamento justificado.
- Parágrafos justificados
- Nota de rodapé – Fonte Times New Roman tamanho 8

**1.2.1.6** indicar o Texto de Resolução (TR)

**1.2.1.7** indicar o Tema (I, II ou III)

**1.2.1.8** por recomendação do 64º CONAD os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional e das diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

## 2 – PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - Dos critérios de eleição

**2.1.1** A(O) delegada(o) do CONAD deverá ser eleita(o) segundo o art. 25 do Estatuto do ANDES-SN:

*“Art. 25. O CONAD é composto:*

*I - por um(a) (1) delegado(a) de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;*



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

*II - por um(a) (1) delegado(a) representativo(a) do(a)s sindicalizado(a)s, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido(a) na forma deliberada por sua Assembleia Geral;*

*III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;*

*IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuado(a)s aquele(a)s cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.*

*V - pelo(a) Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.*

*§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.*

*§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.”*

**2.1.2** O(A) observador(a) escolhido(a) em assembleia geral deverá ter seu nome constante da ata da assembleia que o(a) indicou. No caso de a escolha ter sido em outra instância, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua indicação, encaminhado pela diretoria da seção sindical.

**2.1.3** No caso do(a) **suplente de delegado(a)**, que será necessariamente observador(a), o seu nome e a sua condição de suplente deverão constar **obrigatoriamente** da ata da assembleia, ou do documento encaminhado pela diretoria da seção sindical, **que tenha recebido delegação da AG para tal.**

## **2.2 Dos prazos para o credenciamento.**

**2.2.1** O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 65º CONAD, fica estabelecido o período de **23 de maio a 24 de junho de 2022**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **15 de julho de 2022, das 8h às 17h30.**



## Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**2.2.2** Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia **15 de julho de 2022**, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

**2.2.3** Pelo menos um(a) representante de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 65º CONAD, **no dia 15 de julho**, para confirmar ou não, a presença do(a) delegado(a) e do(a)s observadore(a)s, **sendo que o número de observadore(a)s fica a critério de cada seção sindical.**

### **2.3 Da documentação necessária ao credenciamento**

**2.3.1** Ata da assembleia (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foi escolhida(o) a(o) delegada(o), a(o)s observadora(e)a (a)(s) e o(s) observadora(e)s suplente(s) da(o) delegada(o) ao 65º CONAD. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a)**;

**2.3.2** Lista de presença da Assembleia Geral;

**2.3.3.** Passaporte da vacinação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes de delegado(a) credenciado(a)s. O documento é emitido digitalmente por meio do aplicativo Conecte SUS Cidadão.

**2.3.4.** Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação (Modelo em Anexo). Por conta da pandemia da Covid-19 as circunstâncias de realização de evento deliberativo presencial serão excepcionais. Nesse sentido orientamos acerca da necessidade da realização do teste COVID (antígeno/RT-PCR) até 3 dias antes da data da viagem para todo(a)s o(a)s participantes credenciado(a)s, para confirmar ausência de ação do vírus, pois há casos em que não há manifestação dos sintomas. No momento do credenciamento a seção sindical deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação assinada por integrante de sua diretoria. Posteriormente as delegações serão orientadas acerca do envio dos resultados dos testes. Lembramos que os custos dos testes são responsabilidade exclusiva das Seções



### Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Sindicais e que o acesso ao evento será vetado à(o)s participantes que não enviarem os resultados dos testes ou que testarem positivo para Covid-19.

**2.3.5.** Quitação com a Tesouraria (**até o mês de maio de 2022**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

- Contribuição mensal;
- Fundo Único;
- Fundo Nacional de Greve.
- Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.
- Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições acima relacionadas, se houver.

**2.3.6. Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.**

**2.3.7.** Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 2.3.1 a 2.3.4 e o atendimentos dos requisitos estabelecidos nos itens 2.3.5.

**2.3.8. A documentação deverá ser enviada previamente, por meio do site <http://credenciamento.andes.org.br>.** Para o 65º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **23 de maio a 24 de junho de 2022** para o envio da documentação regimental para credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), **exclusivamente por meio do site indicado.**

**2.3.9. Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

### **3. LOCAL DO 65º CONAD**

O 65º CONAD será realizado na **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb)**.

**Endereço:** Estrada do Bem Querer, 3293-3391 - Candeias, Vitória da Conquista – BA.

### **4. HOSPEDAGEM**

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Milton Pinheiro  
1º Vice-Presidente / Presidente em Exercício



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**PROPOSTA DE PAUTA E CRONOGRAMA DO  
65º CONAD DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

**Vitória da Conquista/BA, 15 a 17 de julho de 2022**

**Tema Central:** Retorno presencial com condições de trabalho e políticas de permanência para fortalecer a luta por Educação Pública e liberdades democráticas.

<b>Sexta-feira (15/07)</b>	<b>Sábado (16/07)</b>	<b>Domingo (17/07)</b>
<b>8h às 18h</b> Credenciamento		
<b>9h às 11h</b> Plenária de Abertura	<b>9h às 12h</b> Grupo Misto - Tema II	<b>9h às 12h</b> Plenária do Tema II
<b>11h às 13h</b> Plenária de Instalação		
<b>8h às 17h30</b> Credenciamento	<b>14h às 17h</b> Grupo Misto - Tema III	<b>14h às 17h</b> Plenária do Tema III
<b>14h30 às 17h30</b> Plenária do Tema I		
<b>18h30 às 21h30</b> Grupo Misto - Tema II	<b>19h às 22h</b> Plenária do Tema II	<b>19h30 às 22h30</b> Plenária de Encerramento

**TEMÁRIO:**

**Tema I** – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente;

**Tema II** – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas;

**Tema III** – Questões Organizativas e Financeiras.





Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO  
65º CONAD**

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Atualização do Debate sobre Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Atualização dos Planos de Lutas dos Setores e Plano Geral de Lutas;

Tema III – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

**4.12 – Arquivo em formato Word**

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto e seu Anexo de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TESTAGEM DA DELEGAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ Seção Sindical declara, para fins de credenciamento ao 65º CONAD do ANDES-SN, que se responsabiliza:

1) pela realização do teste PCR-COVID até 3 dias antes da data da viagem para todo(a)s o(a)s seus(suas) representantes credenciado(a)s;

2) pelo envio dos resultados dos testes COVID (PCR ou antígeno) de todo(a)s o(a)s seus(suas) representantes credenciado(a)s para a Secretaria Nacional do ANDES-SN no prazo estabelecido para tal.

A Seção Sindical declara estar ciente de que o(a)s participantes que não apresentarem o resultado do teste PCR-COVID, em conformidade com os prazos estabelecidos, **NÃO PARTICIPARÃO DO 65º CONAD DO ANDES-SN.**

A Seção Sindical declara estar ciente de que o(a)s participantes que testarem positivo para Covid-19 **NÃO PARTICIPARÃO DO 65º CONAD DO ANDES-SN.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (Data, mês, ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**Extrato do Estatuto do ANDES-SN**

**CAPÍTULO II**

***DO CONSELHO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL***

**Art. 22.** O CONSELHO do ANDES-SINDICATO NACIONAL - CONAD - é a instância deliberativa intermediária do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

**Art. 23.** São atribuições do CONAD:

I - deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do CONGRESSO, lhe forem atribuídas, no limite desta atribuição;

II - implementar o cumprimento das deliberações do CONGRESSO;

III - regulamentar, quando necessário, as deliberações do CONGRESSO;

IV - exercer as funções de conselho fiscal do ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V - examinar e aprovar, em última instância, os relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela DIRETORIA;

VI - decidir sobre os recursos interpostos às decisões da DIRETORIA;

VII - convocar, extraordinariamente, o CONGRESSO;

VIII – apreciar e deliberar, em grau de recurso, as penalidades de advertência e suspensão aplicadas aos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL, conforme o disposto no art. 11;

IX – criar comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes, bem como, havendo motivação para tanto, extingui-las;

X - alterar a contribuição financeira dos sindicalizados, ad referendum do CONGRESSO subsequente;



### Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

XI - homologar a constituição das S.SINDs, ou as alterações nos seus regimentos, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

**Art. 24.** Nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperiosos e justificados, o CONAD pode deliberar sobre o previsto no inciso I do art. 15, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

Parágrafo único. Essas deliberações não podem contrariar decisões tomadas em CONGRESSOS anteriores.

**Art. 25.** O CONAD é composto:

I - por um (1) delegado de cada S.SIND ou AD-S.SIND escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

II - por um (1) delegado representativo dos sindicalizados, via cada uma das Secretarias Regionais, escolhido na forma deliberada por sua Assembleia Geral;

III - por observadores(as) de base das S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;

IV – pelos demais membros em exercício na Diretoria (Art. 32, I, II, III e IV), excetuados aqueles cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V) dele participam com direito a voz.

V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício da Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONAD na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs.

§ 2º. É vedado o voto por procuração para eleição de delegado da SEÇÃO SINDICAL OU AD-SEÇÃO SINDICAL.

**Art. 26.** O CONAD se reúne:



### Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre os meses de junho e agosto, em data e local fixados pelo CONAD anterior.

II - extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das S.SIND ou pela DIRETORIA, em data e local fixados por quem o requerer.

§ 1º. As reuniões do CONAD não podem coincidir com as reuniões do CONGRESSO.

§ 2º. É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONAD.

**Art. 27.** Por ocasião da convocação do CONAD, a DIRETORIA deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONAD poderá deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

**Art. 28.** O quorum mínimo para funcionamento das plenárias do CONAD é de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos, e as deliberações serão tomadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes a cada sessão.